# Pregão Presencial nº 34/2017

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.**

**Data final para entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 20/06/2017

**Data de abertura dos envelopes**: 20/06/2017 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

Nome completo do responsável da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG ou CPF do responsável

\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_

 Data da retirada hora

Assinatura do responsável

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

### Protocolo de Recebimento de Documentação

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_\_\_ -\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação, sendo que a falta do mesmo ocasionará em desclassificação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: **Pregão Presencial.**

Forma de Julgamento: **Menor Preço Global.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 71/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 08:30 horas do dia 20/06/2017.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 20/06/2017, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, **INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC,** de acordo com as especificações descritas no edital e no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**)

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberão as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

 DA EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

 DA EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

2.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidas a participar desta Licitação as interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma licitante.

3.3 Será admitido, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente** os documentos especificados nos itens a seguir:

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo III), Estatuto ou Contrato Social e documento de identificaçãodo representantecom foto**; ou**

b) Instrumento particular com firma reconhecida**,** acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificaçãodo representante, com foto**; ou**

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, as mesmas deverão estar autenticadas.

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e** **em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo IV).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IX).

3.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

3.8 ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***

3.9 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**4 DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 A Proposta Comercial (envelope nº 1) deverá ser apresentadana forma do ANEXO II, devidamente datada e assinada pelo responsável legal da empresa.

4.2 **Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais**, já inclusos os tributos, os encargos sociais, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.3. A proposta deverá conter:

a) Razão social e o CNPJ da licitante, devendo ser os mesmos dados da Nota Fiscal, caso a empresa sagre-se vencedora de algum item;

b) Descrição do objeto a ser fornecido/prestado, conforme ANEXO II.

4.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário.

4.5 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

**5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A documentação exigida para habilitação da licitante (envelope nº 2) é a seguinte:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Declarações constantes nos Anexos V, VI, VII, X e XI;

g) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação vigente;

h) 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item anterior deverão estar em nome da mesma licitante.

5.3As certidões a que se refere as alíneas *a*, *b*, *c*, *d,* *e,* deverão encontrar-se válidas na data de abertura do procedimento licitatório.

5.4 Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópia; sendo fotocópias, deverão ser autenticados em cartório competente ou pelo Pregoeiro e/ou sua equipe na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pela licitante ou seu representante legal.

5.5 Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

5.6 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes da documentação e propostas, até a respectiva abertura.

5.7 Não serão aceitas cópias ilegíveis, bem como documentos enviados por fac-símile.

**6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada licitante participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento das interessadas e/ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário aprazados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão à rubrica de todas as proponentes os documentos entregues. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item “**Das sanções administrativas**” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º, do art. 44, da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após oencerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12.Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante prove de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, paragrafo 1º, Lei nº 123/06).

7.5.2.1.Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, a licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

7.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.9 No julgamento das propostas, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar O MAIOR INDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO REPASSE A TERCEIROS (DU).**

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se s subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

8.2 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1.Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto e a homologação do processo pela Autoridade competente, somente ocorrerão após apreciação e decisão recursal.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Nas hipóteses de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos os procedimentos referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

10.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.4. A LICITANTE VENCEDORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.**

10.5 Qualquer entendimento relevante entre o município e a licitante vencedora será formalizado por escrito.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

**Órgão 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

**Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

**3** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Controle Interno**

**9** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Órgão 03 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**

**Proj./Ativ. 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

**13** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Órgão 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

**Proj./Ativ. 2.010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

**35** 3.3.90.00.00.00.00.00.0001

**Órgão 06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

**Proj./Ativ. 2.021 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

**93** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Órgão 07 Secretaria do Trabalho, Industria, Comercio, Serviço e Turismo**

**Proj./Ativ. 2.024 Manutenção da Secretaria de Trabalho, Industria, Comercio, Serviço e Turismo**

**102** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Órgão 05 Secretaria Municipal da Saúde**

**Proj./Ativ. 2.032 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde**

**7** 3.3.90.00.00.00.00.00.0002

**10** 3.3.90.00.00.00.00.00.0065

**Órgão 10 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Proj./Ativ. 2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**16** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 Durante a prestação dos serviços a empresa vencedora da licitação deverá:

a) fornecer a reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo nacional;

b) assessorar para definição do melhor roteiro, horário, escalas, tarifas e frequência de vôos;

c) reservar, agendar, vender, marcar, remarcar, endossar, reembolsar e outras necessidades do Município de Palmitos relativo ao objeto da presente licitação.

**13.2 A quantidade prevista no Anexo I é estimativa, não obrigando a aquisição total por parte do Município**.

13.3 O comprovante da compra de passagens aéreas deverá indicar os trajetos realizados de forma individualizada, demonstrado o valor da passagem de ida e de volta.

13.3.1 O valor da Taxa Repasse a Terceiros (DU) deverá ser calculado sobre o valor total da compra/somatório das passagens.

**14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. **O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa** como **Gestor e Fiscal deste Edital**, Oberdan Francisco Ferrari, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, desde que os preços e as condições sejam vantajosos para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

15.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

15.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.10 O Edital encontra-se disponível para retirada no Site: www.palmitos.sc.gov.br, cujas informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (49) 3647-9610, ou pessoalmente, em dias úteis, no horário de expediente.

15.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

c) ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO

g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO TELEFONES DE PLANTÃO;

h) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

g) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

h) ANEXO X **-** MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A PROPONENTE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE ECONÔMICA MISTA; E

i) ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Palmitos – SC, 02/06/2017.

**Dair Jocely Enge**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

**1. OBJETO**

**Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, **INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.**

**2. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR ESTIMADO ANO |
|
| 01 | Serviço de agenciamento de passagem aérea nacional, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes | R$ 60.000,00 |
| 02 | Taxa de embarque | R$ 20.000,00 |
| 03 | Repasse a Terceiros (DU) | R$ 20.000,00 |

Em havendo prorrogação contratual, os percentuais serão adequados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, visto que a remuneração do contratado e o critério de julgamento é o maior percentual de desconto sobre a taxa de repasse a terceiros.

Na proposta de preço, os valores relativos aos itens 01,02 e 03 já são previamente definidos, possibilitando que as empresas licitantes **ofereçam lanças apenas sobre a Taxa de Repasse a Terceiros (DU).**

No valor proposto deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto;

Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando os itens, marca e valores ofertados na proposta, acompanhada do comprovante da compra;

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

**Identificação da Empresa:**

Razão Social/Nome da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_I.E\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Identificação do Representante Legal da Empresa**:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, **INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR ESTIMADO ANO | VALOR LÍQUIDO |
|
| 01 | Serviço de agenciamento de passagem aérea nacional, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 02 | Taxa de embarque | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Campos a serem preenchidos pelos licitantes** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 03 | Repasse a Terceiros (DU) | R$ 20.000,00 | **DESCONTO (%)**  | **VALOR LÍQUIDO** |
| \_\_\_\_\_\_ % | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA COMERCIAL** (somar o valor líquido dos três itens)  |  R$  |

**Validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Dados para pagamento:**

Banco: Agência: Conta:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Palmitos, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(necessário reconhecer firma)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*[...]*

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*[*(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm#art7xxxiii)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins ao Setor de Compras e Licitações que o endereço eletrônico da empresa é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaramos ainda que o endereço é destinado para o recebimento de informações, intimações, notificações e demais comunicações decorrentes do procedimento licitatório e se houver alteração do endereço eletrônico a empresa se compromete a informar a alteração para os e-mails: licitacao@palmitos.sc.gov.br e compras@palmitos.sc.gov.br.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO TELEFONES DE PLANTÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que disponibiliza ao Município de Palmitos-SC os seguintes números de telefones de plantão:

* **Números de telefones para atendimento de plantão:**

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone Móvel (celular): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Informamos que os números indicados estarão disponíveis 24 horas, sete dias por semana.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Processo Licitatório nº 46/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 34/2017, resolvem formar o presente instrumentos, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, **INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

1. Edital Pregão Presencial nº 34/2017 e seus anexos;
2. A Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da execução do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, desde que os preços e as condições sejam vantajosos para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**:

4.l O valor estipulado para a execução do presente contrato é de R$ (por extenso), assim discriminado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR ESTIMADO ANO |
| 01 | Serviço de agenciamento de passagem aérea nacional, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes | R$ 60.000,00 |
| 02 | Taxa de embarque | R$ 20.000,00 |
| 03 | Repasse a Terceiros (DU) | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor dos serviços discriminados na Cláusula anterior será pago conforme utilização, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao pedido realizado pela **CONTRATANTE**, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

5.2 O valor do objeto é estimado para um ano, o que significa dizer que a contratada não tem direito sobre eventual saldo no final do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado, far-se-á mediante solicitação da contratada, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de Licitação.

6.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificados na proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.2 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

**Órgão 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

**Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

**3** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Controle Interno**

**9** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Órgão 03 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**

**Proj./Ativ. 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

**13** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Órgão 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

**Proj./Ativ. 2.010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

**35** 3.3.90.00.00.00.00.00.0001

**Órgão 06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

**Proj./Ativ. 2.021 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

**93** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Órgão 07 Secretaria do Trabalho, Industria, Comercio, Serviço e Turismo**

**Proj./Ativ. 2.024 Manutenção da Secretaria de Trabalho, Industria, Comercio, Serviço e Turismo**

**102** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**Órgão 05 Secretaria Municipal da Saúde**

**Proj./Ativ. 2.032 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde**

**7** 3.3.90.00.00.00.00.00.0002

**10** 3.3.90.00.00.00.00.00.0065

**Órgão 10 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Proj./Ativ. 2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**16** 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, com fornecimento de bilhetes, em todas as modalidades, de quaisquer empresas de transporte aéreo, de nível nacional.

8.2 Disponibilizar o bilhete de passagem em até 08 (oito) horas antes do embarque.

8.3 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos, de tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembaraço de bagagens e, em casos especiais, com atendimentos especiais a passageiros com dificuldades para deslocamento (cadeiras de rodas, maca, etc).

8.4 Reembolsar o CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso das passagens não utilizadas que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

8.5 Zelar pela emissão de bilhetes de passagens com eficiência, de modo a possibilitar que não sofram atrasos as viagens de serviços do CONTRATANTE, por ineficiência dos serviços prestados.

8.6 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação.

8.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios.

8.8 Realizar o fornecimento de passagens de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando obrigatoriamente, a tarifa promocional ou classe econômica, conforme a legislação assim permitir.

8.9 Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando o Município de Palmitos da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

8.10 Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do objeto da contratação isentando o Município de Palmitos de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.11 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, discriminando no corpo da mesma o valor da passagem, o valor da taxa de embarque, o valor do repasse a terceiros (DU), o valor do desconto ofertado na proposta comercial e o líquido a ser pago pelo CONTRATANTE.

8.12 Manter o telefones de plantão ativos, devendo previamente comunicar qualquer alteração, conforme dados apresentados pela empresa contratada nos documentos de habilitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como aos limites fixados para esta modalidade de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão contratual pode ser por:

a) ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

 **Prefeito (razão social)**

 CONTRATANTE CONTRATADA

 Dr.

Assessor Jurídico

Testemunhas: 1 -\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome e CPF

 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome e CPF

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2017**

**DECLARO** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2017**

DECLARAÇÃO

À \_\_\_(*Entidade de Licitação*)\_\_\_

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2017**

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura